



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.806

"Fixa Subvenções para o Exercício de 1991".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 1991, subvenções para as seguintes entidades:

§ 1º - O Sindicato Rural de Lavras, só terá direito a liberação da verba de subvenção, se houver Exposição Agropecuária no ano de 1991.

§ 2º - As Associações: Fabril Esporte Clube e Associação Olímpica de Lavras, somente receberão as subvenções, caso participem dos jogos oficiais da Federação Mineira de Futebol.

Caixa da Escola Estadual Firmino Costa.....	40.000,00
Caixa da Escola Estadual Paulo Menicucci.....	40.000,00
Caixa da Escola Estadual Álvaro Botelho.....	40.000,00
Caixa da Escola Estadual Padre Dehon.....	40.000,00
Caixa da Escola Estadual Francisco Sales.....	40.000,00
Caixa da Escola Estadual Tiradentes.....	40.000,00
Caixa da Escola Estadual Oscar Botelho.....	40.000,00
Caixa da Escola Estadual Azarias Ribeiro.....	40.000,00
Caixa da Escola Estadual Cristiano de Souza.....	40.000,00
Caixa da Escola Estadual Dra. Dâmina.....	40.000,00
Biblioteca Anexa Escola Estadual Azarias Ribeiro.....	40.000,00
Lar Augusto Silva.....	50.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo-Paróquia N.S.Sant'Ana...	40.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo-Paróquia N.S. Auxiliadora.....	40.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Assistência Social Augusto Silva.....	80.000,00
Grupo Espírita Alan Kardec.....	40.000,00
Grupo Espírita da Prece.....	40.000,00
Grupo Espírita Anjo Ismael.....	40.000,00
Grupo Espírita Fraternidade.....	40.000,00
Loja Maçônica Deus e Caridade 7ª .....	40.000,00
Serviços de Obras Sociais.....	40.000,00
Roda da Amizade.....	40.000,00
Grupo dos Ipês de Alcoólicos Anônimos.....	40.000,00
Grupo Teatro Construção.....	40.000,00
Côro Coração de Jesus da Matriz de Sant'Ana.....	40.000,00
Côro Mariano dos Congregados Marianos.....	40.000,00
Escola Clínica Marieta Castejon Branco - APAE.....	50.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Central.....	40.000,00
Associação de Recuperação pelo Estudo Saúde e Trabalho- AREST - Padre Israel.....	60.000,00
Sindicato Rural de Lavras.....	1.000.000,00
Fabril Esporte Clube.....	1.000.000,00
Associação Olímpica de Lavras.....	1.000.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Suvaco de Cobra"....	400.000,00
Grêmio Recreativo Esc.de Samba "Meu Consolo 'Vocês"....	400.000,00
Grêmio Rec. Esc. de Samba "Unidos de Nova Lavras".....	400.000,00
Grêmio Rec. Esc. de Samba "Nocidade Alegre da Zona Nor- te".....	400.000,00
Grêmio Recreativo Esc. de Samba "Acadêmicos de Vila Jar dim.....	400.000,00
Cruz Vermelha Brasileira - Filial Lavras.....	60.000,00
Museu Bi Moreira.....	40.000,00
Corporação Musical Euterpe Operária.....	40.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de setembro de 1990

Dr. João Batista Soares da Silva  
Prefeito Municipal